CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA O
PROGRAMA DE GRUPOS DE ESTUDOS E PESQUISAS 2026.1

Prezados Professores.

A Coordenação Geral de Pesquisa, a Coordenação de Pesquisa dos Cursos de Administração (presencial e EAD), Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Arquitetura e Urbanismo (*campi* Dom Luís e Parquelândia), Ciências Contábeis (presencial e EAD), Direito (*campi* Dom Luís e Parquelândia), Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Pedagogia (EAD), Processos Gerenciais (EAD) e Sistemas de Informação, juntamente com suas Coordenações Gerais e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito (Mestrado e Doutorado) da Unichristus, vêm, por meio deste, convidar os professores interessados e com disponibilidade de carga horária a apresentarem propostas para o Programa de Grupos de Estudos e Pesquisa até o dia **26 de dezembro de 2025**.

Aproveitamos a oportunidade para esclarecer alguns pontos iniciais, bem como os critérios de avaliação e de seleção das propostas:

1 Os Programas de Grupos de Estudos e Pesquisa (GEPs) da Graduação e da Pós-Graduação funcionarão de forma integrada e terão o mesmo Edital de seleção. Assim, essa chamada convida os professores a proporem GEPs tanto para a Graduação quanto para o Programa de Pós-Graduação em Direito (Mestrado e Doutorado).

1.1 Os professores vinculados ao Programa de Pós-Graduação deverão propor GEPs voltados ao Mestrado e Doutorado, observando as linhas de pesquisa do Programa. Esses grupos poderão contar com a participação de estudantes da Graduação, da Pós-Graduação e de egressos, conforme estabelecido no edital a ser publicado.

1.2 Os professores vinculados apenas à Graduação poderão propor GEP para a Graduação, nele podendo participar tanto os alunos da Graduação, quanto os da Pós-Graduação, assim como alunos egressos, nos termos do edital a ser lançado.

1.3. Os professores da Graduação poderão propor Grupos de Estudos e Pesquisa para o Programa de Pós-Graduação, desde que atuem juntamente a um professor do Programa. Neste grupo, poderão participar os alunos da Graduação, do Mestrado e Doutorado, bem como os alunos egressos, nos termos do edital a ser lançado.

2 Estarão aptos a propor projetos todos os professores que estejam vinculados aos respectivos cursos proponentes, exceto os que, em algum dos Programas Institucionais de Pesquisa referente aos períodos anteriores (2025.1 | 2025.2), tenham contabilizado a partir de 50% de atraso no envio dos relatórios mensais.

3 O GEP terá duração de 05 (cinco) meses, iniciando no mês de fevereiro/2026 e finalizando no mês de junho/2026, conforme se estabelecerá em edital.

4 Pelo GEP que orientar, o professor será remunerado com 02 horas semanais.

5 O GEP poderá funcionar com um professor orientador e com um professor coorientador, sendo que, nesse caso, cada professor será remunerado com 1 hora semanal.

5.1 Caso professores da Graduação e da Pós-Graduação submetam conjuntamente uma proposta de GEP, o grupo deverá ser vinculado ao Mestrado ou ao Doutorado e proposto dentro da respectiva linha de pesquisa do Programa. Nessa situação, a liderança do grupo caberá ao professor vinculado ao Programa de Pós-Graduação.

6 Os professores e alunos envolvidos no GEP devem produzir um Artigo Científico ou Resumo Expandido, a serem publicados de acordo com os termos do edital a ser lançado.

7 São critérios de avaliação do Plano do Professor Orientador (Formulário G2):

- Justificativa – até 2,0 pontos;
- Objetivos do Projeto – até 1,0 ponto;
- Metodologia de trabalho adotada – até 1,0 ponto;
- Conteúdo a ser ministrado – até 2,0 pontos;
- Referências a serem trabalhadas – até 2,0 pontos;
- Cronograma de atividades propostas (encontros quinzenais para o curso de Direito e, para os demais, encontros semanais) – até 2,0 pontos.

8 Em todos os casos, a avaliação do Formulário G2 deverá priorizar:

- A proposta das atividades didático/pedagógicas, levando em consideração o melhor interesse do grupo, segundo os objetivos propostos;
- A qualidade das atividades a serem desenvolvidas em parceria pelo docente e pelos alunos;
- A consideração de aspectos como: inovação/criatividade, multi ou interdisciplinaridade, trabalhar competências e habilidades úteis para a vida profissional e acadêmica.

9 Caberá a cada Coordenação de Curso ou da Pós-Graduação, juntamente com a Supervisão de Campus e a Pró-Reitoria de Planejamento e de Administração, deliberar sobre o número total de grupos que irão funcionar a cada período.

10 Casos excepcionais em relação aos itens supracitados serão avaliados pelas Coordenações de Pesquisa, em comum acordo com a Coordenação Geral de Curso, a Coordenação da Pós-Graduação, a Supervisão de Campus, a Coordenação Geral de Pesquisa e a Pró-Reitoria de Planejamento e de Administração.

Fortaleza, 08 de dezembro de 2025.

Francisco Everton Tavares de Luna
Coordenador Geral de Pesquisa
Humanidades e Ciências Tecnológicas